



EMATER-MG

Proteção e recomposição de nascentes



PROTEÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE NASCENTES

Em diversas propriedades rurais, as nascentes vêm diminuindo suas vazões ou, em muitos casos, até secando.

Os córregos, rios e demais corpos d'água também sofrem os mesmos problemas, pois dependem das nascentes para sua manutenção e sobrevivência.

PROTEJA OU RECOMPONHA AS NASCENTES E GARANTA A OFERTA DE ÁGUA

Além de compreender a importância vital das nascentes, é fundamental reconhecer a sua fragilidade diante das agressões às quais estão sujeitas, principalmente, em decorrência das atividades humanas. As queimadas, o desmatamento, a erosão do solo e o pisoteio de animais são alguns exemplos dessas agressões. Neste sentido, as nascentes precisam ser

adotadas, protegidas e, se for o caso, reabilitadas e recompostas.

O SISTEMA NASCENTES

Nascentes não são apenas os conhecidos olhos-d'água ou minas existentes nas áreas rurais e as áreas que as contornam, mas, sim, todo um **sistema constituído pela vegetação, pelo solo, pelo relevo e pelos demais componentes das áreas de recarga a montante.**

As águas das chuvas que se infiltram na terra e abastecem o lençol

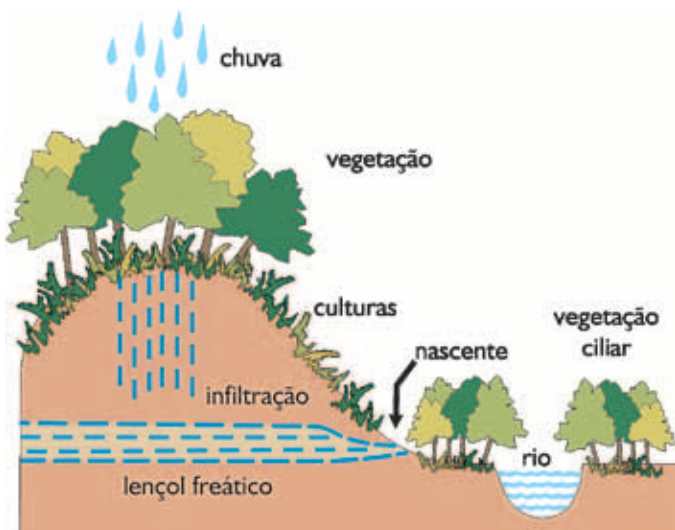


Figura 1: O Sistema Nascente

d'água subterrâneo são responsáveis pelo surgimento das nascentes (vide figura 1). Portanto é preciso ter uma boa cobertura vegetal nas partes mais altas do terreno, para que a água da chuva não escorra na forma de enxurrada, mas se infiltre, emergindo nas minas ou olhos-d'água, nas partes mais baixas do terreno.

O QUE DIZ A LEGISLAÇÃO PERTINENTE

A partir da Constituição Federal de 1988, ficou estabelecido que **todos corpos d'água são de domínio público**. Isso significa que nenhum proprietário de terra, rural ou urbana, é dono da água que brota em seus terrenos na forma de nascente, olho-d'água ou surgência, pois **a água é um bem coletivo, portanto de toda a sociedade**. A Lei Estadual 13.199, de 29/01/1999, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, determina que o uso da água deve ser controlado pelo Estado, a fim de assegurar a quantidade e a qualidade da água dos corpos d'água. Portanto **a utilização da água oriunda de nascentes, assim como dos demais corpos d'água, depende de autorização – Cadastro de Uso Insignificante de Água** (para captações menores que 0,5 litro/segundo na porção Norte do Estado e 1,0 litro/segundo nas demais

regiões do Estado) ou **Outorga de Direito de Uso da Água** (para volumes superiores a esses) – dos órgãos ambientais competentes (no caso do Estado de Minas Gerais, o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio das Superintendências de Regularização Ambiental – Suprams, vinculadas à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad).

Por outro lado, tanto a Lei Federal 12.651, de 20/05/2012, que estabelece o Novo Código Florestal, como a Lei Estadual 20.922, de 16/10/2013, que dispõe sobre as Políticas Florestal e de Proteção à Biodiversidade no Estado de Minas Gerais, **consideram como Áreas de Preservação Permanente (APPs) as áreas no entorno das nascentes e olhos-d'água perenes, num raio mínimo de 50 metros**.

Considera-se APP a área, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

De acordo com essa Legislação Florestal, **a vegetação nativa situada em APP deverá ser mantida** pelo proprietário, posseiro ou ocupante do imóvel rural.

Por outro lado, nos imóveis rurais que possuam **áreas consolidadas** (áreas que já foram ocupadas ou utilizadas, antes de 22/07/2008, com atividades agropecuárias e florestais, casas e demais benfeitorias) nas APPs das nascentes, será **obrigatória a recomposição da vegetação nativa, num raio mínimo de 15 metros**, contados da extremidade do olho-d'água (vide figura 2).

A Legislação Florestal determina ainda que, assim como os demais corpos d'água e APPs existentes no imóvel rural, **as nascentes, a vegetação nativa e as áreas rurais consolidadas no seu entorno (na APP das nascentes) devem ser informadas no Cadastro Ambiental Rural – CAR**, por meio do mapa (planta ou croqui) de identificação do imóvel, a fim de permitir controle, monitoramento e planejamento ambiental dessas áreas de preservação permanente,

bem como a sua recomposição, caso seja necessária. Nesse mapa de identificação do imóvel rural, existente no CAR, devem ser registrados ainda: o Perímetro do imóvel; a localização dos demais Remanescentes de Vegetação Nativa; das demais Áreas de Preservação Permanente; das demais Áreas de Uso Rural Consolidado; da Área de Reserva Legal; das Áreas de Pousio e das Áreas de Uso Restrito existentes.

O **CAR** é um registro público eletrônico, **obrigatório para todos os imóveis rurais**. A inscrição no CAR só poderá ser feita por meio da internet, por meio do Sistema de Cadastro Ambiental Rural – Sicar. Em Minas Gerais, o CAR é feito por meio do Sicar-MG, dentro da plataforma própria da Semad – o Sisemanet (www.sisemanet.meioambiente.mg.gov.br).

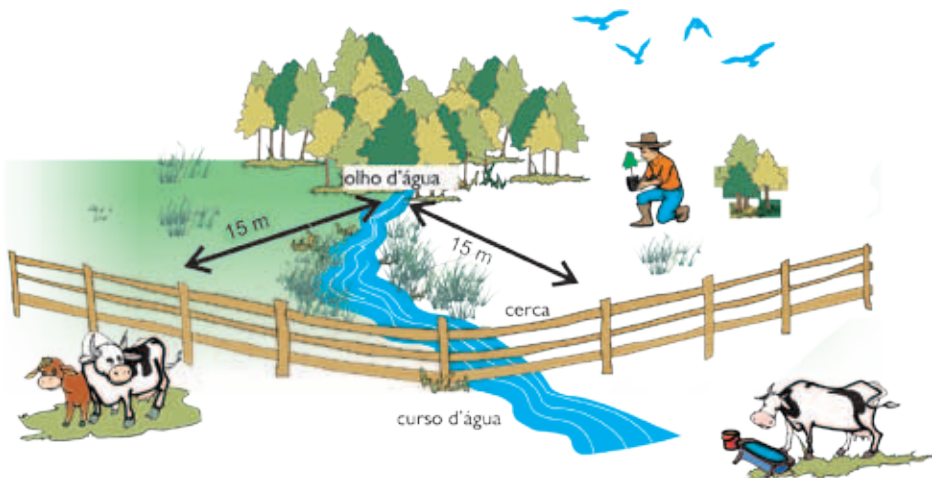


Figura 2: Recomposição da Área de Preservação Permanente de Nascente

COMO PROTEGER E RECOMPOR UMA NASCENTE

Para proteção e recomposição de nascentes são recomendadas medidas simples, de baixo custo e práticas. A primeira e principal medida é **cercar a área no entorno da nascente ou olho-d'água**.

Caso **exista vegetação nativa na APP** da nascente, **a cerca deverá contornar toda a área coberta por vegetação nativa, num raio mínimo de 50 metros do olho-d'água**.

Se **a APP no entorno da nascente possui ocupação consolidada** (anterior a 22/07/2008), **a cerca deverá contornar a área compreendida no raio mínimo de 15 metros do olho-d'água**.

A **recomposição da APP com ocupação consolidada** poderá ser feita, isolada ou conjuntamente, pelos seguintes métodos:

- Condução da Regeneração Natural das Espécies Nativas (neste caso, a própria natureza promoverá a regeneração natural do local, fazendo ressurgir plantas nativas, típicas deste ambiente, que contribuirão para a sua preservação).
- Plantio de mudas de Espécies Nativas.
- Plantio de mudas de Espécies Nativas conjugado com a Regeneração

Natural das Espécies Nativas.

- Plantio intercalado de Espécies Lenhosas, perenes ou de ciclo longo, exóticas com Nativas de ocorrência regional, em até 50% da área total a ser recomposta (no caso de imóveis rurais com até 4 módulos fiscais).
- Implantação de sistemas agroflorestais que mantenham a finalidade ambiental da área, em até 50% da área total a ser recomposta (conforme regulamento).

Quando houver necessidade de plantio de mudas, antes da escolha das espécies a serem plantadas, devem-se verificar na área do entorno das nascentes as seguintes situações:

a) Existência e limites de áreas encharcadas, constituídas por áreas brejosas ou pantanosas, as quais, normalmente, se encontram mais próximas da mina ou olho-d'água.

b) Existência e limites de áreas úmidas, que são as áreas localizadas entre as áreas encharcadas e as áreas mais secas e bem drenadas.

c) Limites das áreas bem drenadas, que são as áreas bem drenadas ou mais secas.

Diante dessas situações, utilizar espécies de plantas que sejam mais adaptadas a essas condições do solo, por exemplo:

Nome científico	Nome vulgar	Grupo ecológico	Indicada para áreas
Cecropia pachystachya	Embaúba	Pioneira (P)	Úmida
Psidiumguajava	Goiabeira	Pioneira (P)	Úmida
Schinus terebinthifolius	Aroeirinha	Pioneira (P)	Úmida
Casearia sylvestris	Erva lagarto	Pioneira (P)	Úmida
Eugenia uniflora	Pitanga	Pioneira (P)	Úmida
Cabralea canjerana	Canjerana	Pioneira (P)	Úmida/Bem drenada
Croton urucurana	Sangra d'água	Pioneira (P)	Encharcada
Schinus molle	Chorão mexicano	Pioneira (P)	Bem drenada
Dendropanax acuneatum	Maria-mole	Clímax (CL)	Úmida
Eritrina falcata	Mulungu	Clímax (CL)	Úmida
Inga affinis	Ingá	Clímax (CL)	Úmida
Machaerium nictitans	Bico-de-pato	Clímax (CL)	Úmida
Myrsine umbelata	Pororoca	Clímax (CL)	Úmida
Ocotea pulchella	Canela-preta	Clímax (CL)	Úmida
Platyodium elegans	Jacarandá-branco	Clímax (CL)	Bem drenada
Calophyllum brasiliense	Guanandi	Clímax (CS)	Úmida
Copaifera langsdorffii	Óleo copaíba	Clímax (CS)	Bem drenada
Talauma ovata	Pinha-do-brejo	Clímax (CS)	Encharcada
Tapirira guianensis	Pombeiro	Clímax (CL)	Úmida/Bem drenada
Nectandra nitidula	Nitidula	Clímax (CS)	Úmida/Bem drenada
Hieronyma ferruginea	Vermelhão	Clímax (CL)	Úmida
Salix humboldtiana	Chorão	Pioneira (P)	Encharcada

Proteger as nascentes é mais do que conservar a água, é garantir a vida!

Para esclarecer dúvidas, fale com o técnico do IEF ou com o extensionista da Emater-MG

Engenheiros Agrônomos

Enio Resende de Souza
Maurício Roberto Fernandes

Departamento Técnico da EMATER-MG

Foto da capa: Alexandre Soares

Outubro de 2014

Série **Ciências Agrárias**

Tema Meio ambiente

Área Nascentes

